PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 3105024/24

DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 01810003/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MÁRMORES, DIVISÓRIAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Jorge de Lima Filho** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 076/2024** recebeu para análise o **Contrato Nº 20240238/2024** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº **48/2023,** referente a **contratação da empresa VIDRAÇARIA E MARMORARIA 3F LTDA, CNPJ Nº 08.843.010/0001-09, com valor homologado de R$ 838.848,00 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MÁRMORES, DIVISÓRIAS E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nº **136/2024**

II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº **009/2024-GPM/NP**;

III- Contrato nº. **20240238/2024** com a empresa **VIDRAÇARIA E MARMORARIA 3F LTDA, CNPJ Nº 08.843.010/0001-09, com valor de R$ 21.547,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais);**

IV- Extrato do Contrato

V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº **1912001/2023**, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. **20240238/2024**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e subelementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº **20240238/2024**, celebrado com a empresa vencedora **VIDRAÇARIA E MARMORARIA 3F LTDA, CNPJ Nº 08.843.010/0001-09, com valor de R$ 21.547,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

O contrato está datado do dia **12 de março de 2024**, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até **30/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia **24 de maio de 2024**, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição n° **1287** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição n° **3505**, do dia **27/05 de 2024**.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. **20240238/2024** com **VIDRAÇARIA E**

MARMORARIA 3F LTDA, CNPJ Nº 08.843.010/0001-09, com valor de R$ 21.547,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 31 de maio de 2024.

JORGE DE LIMA FILHO:89579500100

Assinado de forma digital por JORGE DE LIMA FILHO:89579500100

Jorge de Lima Filho

Controlador Interno
Portaria nº 076/2024